

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
1	CAPÍTULO I					
2	SERVIÇOS, ACTIVIDADES E LICENCIAMENTOS DIVERSOS					
3	SECÇÃO I					
4	SERVIÇOS DIVERSOS E COMUNS					
5	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
6	1.º				Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços e a emissão dos seguintes documentos	
7		1			Serviços de âmbito geral	
8			a)		Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela, excepto os de nomeação ou de exoneração nos termos do art.º 62.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro	18,59 €
9			b)		Atestados ou documentos análogos e suas confirmações - cada	18,59 €
10			c)		Autos ou termos de qualquer espécie - cada	14,87 €
11			d)		Segundas-vias de documentos de acordo com a aceção do art.º 369.º e n.º 1 do art.º 370.º do Código Civil, fazendo prova plena, nos termos do art.º 371.º do mesmo Código	14,87 €
12			e)		Autenticação de documentos apresentados por particulares, cujos originais estejam na posse do Município	
13				i)	Por cada face acresce	3,72 €
14			g)		Confiança de processos, requerida por advogado para exame no seu escritório - por cada processo:	
15				i)	Por período de 48 horas	18,59 €
16				ii)	Por cada período de 24 horas além do referido no número anterior	12,39 €
17			h)		Licença concedida nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril - Ações de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas	
18				i)	Com fins de arborização, utilizando espécies de crescimento rápido, por hectare	61,96 €
19				ii)	Com fins de arborização utilizando outras espécies, por hectare	61,96 €
20				iii)	Para ações de aterros ou escavação que conduzam a alterações do relevo natural e das camadas de solo arável	61,96 €
21				i)	Processos de arranque de árvores - por cada	55,76 €
22			j)		Emissão de pareceres não expressamente previstos na presente tabela	18,59 €
23			k)		Passagem de declarações para fins diversos, cada	18,59 €
24				i)	Se obrigar a deslocação, acresce	30,98 €
25			l)		Pesquisa de Documentos, sem fins académicos ou científicos, no Arquivo Municipal (Buscas)	12,95 €
26			m)		Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia nos termos dos artigos n.º 14.º e 29.º da Lei nº 37/2006, de 9 de agosto e da Portaria n.º 1637/2006, de 17 de outubro	
27				i)	Emissão de Certificado	8,67 €
28				ii)	Segunda via de certificado, em caso de extravio, roubo ou deteriorização	9,29 €
29			n)		Averbamento de processo ou alvarás em nome de novo titular	17,35 €
30			o)		Averbamento de novo requerente, comunicante ou detentor de título para todas as operações urbanísticas	17,35 €
31			p)		Outros averbamentos	12,39 €
32		2			Emissões de Certidões - pela 1.ª página	18,59 €
33			a)		Certidões de teor - por cada página acresce	3,72 €
34			b)		Certidões narrativas - por cada página acresce	3,72 €
35			c)		Certidões de idoneidade - por cada página acresce	3,72 €
36			d)		Certidão comprovativa de que a edificação foi construída antes da entrada em vigor do RGEU, ou antes de 1951 - por cada página acresce	3,72 €
37			f)		Certidão de não Existência de Documentos no Arquivo Municipal em conformidade com o n.º 3 do art.º 65.º do CPA - por cada página acresce	3,72 €
38			h)		Renovação de teor de certidão	18,59 €
39	2.º				Cópias, extratos, reproduções, formulários e outros	
40		1			Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página	4,96 €
41			a)		De 2 a 100 - acresce por cada página	0,25 €
42			d)		Mais de 100 - acresce por cada página	0,25 €
43		2			Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A3 - pela 1.ª página	4,96 €
44			a)		De 2 a 100 - acresce por cada página	0,25 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
45			b)		Mais de 100 - acresce por cada página	0,25 €
46		3			Autenticação de documentos arquivados, acresce ao valor apurado nos números anteriores por página	4,96 €
47		4			Cartografia municipal	
48			a)		Em papel, dimensão superior a A3	
49				i)	Taxa fixa	3,72 €
50				ii)	Acresce por dm2	1,24 €
51		5			Extrato de Plano Municipal de Ordenamento do Território	
52			a)		Em papel, dimensão A4	6,20 €
53		6			Extratos de mapas de ruído	6,20 €
54		7			Extratos ou reproduções a cores de documentos arquivados ou na posse dos serviços, acresce aos números anteriores, por página, 100% da taxa respetiva a preto e branco	
55		8			Reproduções noutros suportes físicos (acresce o valor do suporte, ex. cd, dvd,...)	4,96 €
56		9			Digitalização e envio em formato eletrónico	18,59 €
57		10			Fornecimento de avisos, designadamente os previstos nas Portarias n.º 216-C/2008 e 216-F/2008, de 3 de março	8,67 €
58		11			Disponibilidade e acesso ao livro de obra em conformidade com o art.º 19.º da Portaria n.º 1268/2008, de 6 de novembro:	
59			a)		Em suporte papel	6,20 €
60			b)		Em formato eletrónico	6,20 €
61	3.º				Balcão Único Eletrónico e outras plataformas para submissão eletrónica de permissões administrativas	
62		1			Receção de comunicação relativamente a assuntos não especialmente prevista noutros capítulos	12,39 €
63		2			Receção da mera comunicação prévia - Apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Balcão único eletrónico ou similar relativos a Meras Comunicações Prévias quando não especialmente prevista noutros capítulos	18,59 €
64		3			Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a Meras Comunicações Prévias quando reenviados na sequência de notificação eletrónica para suprir lacunas ou não conformidades	12,39 €
65		4			Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo relativas a pretensões não especialmente previstas noutros capítulos	92,94 €
66		5			Por cada acesso mediado	9,29 €
67	4.º				Outras pretensões	
68		1			Termos de responsabilidade, identidade, idoneidade, justificação administrativa ou semelhante	12,39 €
69		2			Pela concessão de outras licenças, prática de outros atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular	24,78 €
70	SECÇÃO II					
71	OUTROS LICENCIAMENTOS E ACTIVIDADES					
72	SUB-SECÇÃO I					
73	HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO					
74	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
75	5.º				Horários de funcionamento	
76		1			Pela receção de mera comunicação prévia - Horário de funcionamento, bem como das suas alterações;	18,59 €
77		2			Pela apreciação de alterações excecionais ao horário de funcionamento (prolongamento de horário para além dos limites)	24,78 €
78	SUB-SECÇÃO II					
79	INSTALAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS					
80	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
81	6.º				Receção de mera comunicação prévia, referente a:	
82		1			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou bebidas, de comércio de bens, de prestações de serviços ou de armazenagem (Listas A, B e C do anexo I), conforme n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril;	18,59 €
83		2			Instalação e modificação de estabelecimentos de comércio a retalho que disponham de secções acessórias destinadas à realização de operações industriais e enquadradas no tipo 3 (Lista D do anexo I), conforme alínea a) do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril;	18,59 €
84		3			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de secções acessórias destinadas ao fabrico próprio de pastelaria, panificação, gelados e atividades industriais similares (Tipo 3 ou Tipo 2, com potência elétrica contratada igual ou inferior a 50 KVA), conforme alínea b do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril;	18,59 €
85		4			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de secções acessórias destinadas à venda de produtos alimentares (Lista E do Anexo I), conforme alínea b do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril;	18,59 €
86	7.º				Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo para instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais, previstos nos n.os 1 a 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril, quando dependam de dispensa prévia de requisitos legais ou regulamentares aplicáveis às instalações, aos equipamentos e ao funcionamento das atividades económicas a exercer no estabelecimento	92,94 €
87	SUB-SECÇÃO III					

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
88	INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO					
89	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
90	8.º				Taxas devidas pelos pedidos e pretensões em que o Município é a entidade coordenadora nos termos da Lei n.º 12/2004, de 30 de março	
91		1			As previstas na Portaria n.º 620/2004, de 7 de junho	
92	SUB-SECÇÃO IV					
93	EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO NÃO SEDENTÁRIA					
94	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
95	9.º				Exercício da atividade de comércio a retalho (feirantes e vendedores ambulantes) não sedentário em conformidade com o Lei n.º 27/2013, de 12 de abril	
96		1			Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado	49,57 €
97			a)		Terrados por m2 e por dia	1,24 €
98		2			Autorização para a realização e gestão de feiras por entidades privadas em conformidade com o n.º 3 do art.º 21.º do Lei n.º 27/2013, de 12 de abril	712,53 €
99	10.º				Exercício de atividade de comércio por grosso não sedentário em conformidade com o Decreto-Lei n.º 173/2012, de 2 de agosto	
100		1			Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado, aplicam-se as taxas previstas no art.º 10.º	49,57 €
101		2			Autorização para a realização e gestão de feiras grossistas por entidades privadas em conformidade com o n.º 2 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 173/2012, de 2 de agosto	24,78 €
102		3			Registo dos comerciantes que exercem a atividade de venda por grosso em feiras na área do respetivo município	14,87 €
103	SUB-SECÇÃO V					
104	MERCADO MUNICIPAL					
105	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
106	11.º				Licença de ocupação e utilização nos mercados municipais	
107		1			Lojas, por m2 ou fração e por mês	3,72 €
108		2			Utilização de lugares de terrado :	
109			a)		Em área coberta - por m2 ou fração e por ano:	
110				i)	Com banca	2,48 €
111	SUB-SECÇÃO VI					
112	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS COM CARÁCTER NÃO SEDENTÁRIO					
113	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
114	12.º				Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévia com Prazo para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário	30,98 €
115	SUB-SECÇÃO VII					
116	ABERTURA AO PÚBLICO E INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS					
117	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
118	13.º				Receção de mera comunicação prévia - Abertura ao público e início de funcionamento das instalações desportivas, conforme art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio	18,59 €
119	SUB-SECÇÃO VIII					
120	INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO					
121	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
122	14.º				Taxas devidas pelos pedidos e pretensões em que o Município é a entidade coordenadora nos termos do Decreto-lei n.º 21/2009, de 19 de janeiro	
123		1			As previstas no Decreto-lei n.º 21/2009, de 19 de janeiro	
124	SUB-SECÇÃO IX					
125	EXPLORAÇÃO DE INERTES					
126	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
127	15.º				Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes aplicam-se as taxas previstas na Portaria n.º 1083/2008, de 24 de setembro	
128	SUB-SECÇÃO X					
129	CONTROLO METROLÓGICO					
130	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
131	16.º				Controlo metrológico dos instrumentos de medição	
132		1			As taxas devidas pelo controlo metrológico de instrumentos de medição são publicadas por despacho do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação nos termos do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de setembro.	
133	SUB-SECÇÃO XI					
134	INSPECÇÃO A ASCENSORES, MONTACARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES					
135	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
136	17.º				Taxas devidas pelas inspeções a ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada	
137		1			Inspeções periódicas	61,96 €
138		2			Reinspeções	61,96 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
139		3			Inspecções extraordinárias	61,96 €
140		4			Inquéritos, Peritagens e Selagens	61,96 €
141	SUB-SECÇÃO XII					
142	COMISSÕES ARBITRAIS MUNICIPAIS					
143	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
144	18.º				Funcionamento das Comissões Arbitrais Municipais Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro	
145		1			Taxa de determinação do coeficiente de conservação	126,40 €
146		2			Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	63,20 €
147		3			Taxa de submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respetiva competência decisória	126,40 €
148	SUB-SECÇÃO XIII					
149	ACTIVIDADES E LICENÇAS DIVERSAS					
150	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
151	19.º				Infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e telecomunicações e respetivos acessórios	
152		1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infraestruturas de suporte das estações radiocomunicações e telecomunicações, por unidade	61,96 €
153		2			Autorização de instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e telecomunicações, por unidade	61,96 €
154	20.º				Infraestruturas destinadas à instalação de parques eólicos	
155		1			Apreciação de pedido de aprovação dos projetos de instalação de parques eólicos	74,35 €
156		2			Licenciamento de instalação de parques eólicos	
157			a)		Por cada aerogerador (incluindo a fundação)	3 097,95 €
158			b)		Por cada edifício de comando e subestação, por metro quadrado de área construída ou fração	12,39 €
159	21.º		c)		Por cada período de 30 dias ou fração de prazo concedido para a instalação	3,72 €
160	22.º				Empreendimentos turísticos e alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro e Portaria n.º 138/2012 de 14 de maio	
161		1			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo de habitação	111,53 €
162		2			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo rural, com exceção de hotéis rurais	111,53 €
163		3			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação de parques de campismo ou caravanismo	111,53 €
164		4			Vistoria para verificação do cumprimento de requisitos no alojamento local	111,53 €
165		5			Placa identificativa (aquisição)	49,57 €
166		6			Receção de mera comunicação prévia - Registo de estabelecimentos de alojamento local, conforme n.º 2 do art.º 3.º da Portaria n.º 517/2008, de 25 de junho alterada pela Portaria n.º 138/2012, de 14 de maio;	18,59 €
167	23.º				Transporte de aluguer em veículos de passageiros (Táxi)	
168		1			Licença de ocupação do contingente, emissão do alvará:	
169			a)		1ª via	322,19 €
170			b)		2ª via	15,49 €
171			c)		Renovação	15,49 €
172		2			Por cada averbamento à licença	123,92 €
173	24.º				Registo de máquinas de diversão	
174		1			Comunicação do Registo de máquinas de diversão - por cada:	92,94 €
175		2			Comunicação da transferência de propriedade - por cada:	46,47 €
176		4			Segunda via do recibo da Comunicação de registo ou licença de exploração - por cada:	52,05 €
177	25.º				Licenciamento de atividades ocasionais / divertimentos públicos	
178		1			Licença para o exercício de atividade de acampamentos ocasionais, fora dos locais próprios para a prática de campismo e caravanismo - por cada período de 24 horas ou fração	24,16 €
179		2			Licenciamento do exercício da atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos.	
180			a)		Provas desportivas por dia	69,39 €
181			b)		Arraiais, Romarias, Bailes e Outros Divertimentos	12,39 €
182		4			Autenticação de bilhetes - por cada 100 ou fração:	49,57 €
183	26.º				Licença de instalação e funcionamento dos recintos itinerantes e improvisados conforme Decreto-lei n.º 268/09, de 29 de setembro - por cada um e por dia:	
184		1			Licença de instalação e funcionamento de recintos itinerantes - por cada um e por dia:	27,26 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
185		2			Licença de instalação e funcionamento de recintos improvisados - por cada um e por dia:	27,26 €
186		3			Vistoria para efeitos de emissão de licença de instalação e funcionamento	70,63 €
187	27.º				Arrumador de automóveis	
188		1			Concessão da licença para o exercício da atividade, por ano:	27,26 €
189		2			Renovação da licença	27,26 €
190	28.º				Licenciamento do exercício da atividade de guarda-noturno	29,74 €
191	29.º				Concessão de licença especial de ruído, ao abrigo do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 janeiro, taxa fixa:	
192		1			Exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação, de escolas, ou outros previstos no diploma habilitante	92,94 €
193		2			Realização de espetáculos de diversão, feiras, mercados ou manifestações desportivas, incluindo os que envolvam a circulação de veículos com motor, na proximidade de edifícios de habitação, escolas, ou outros previstos no diploma habilitante	45,85 €
194	30.º				Fogueiras, queimadas, foguetes e outras formas de fogo	
195		1			Licenciamento de fogueiras tradicionais (Natal e festas populares) em conformidade com o n.º 2 do art.º 39.º do Decreto-Lei 310/2002 de 18 de dezembro - por cada	14,87 €
196		2			Licenciamento para a realização de queimadas em conformidade com o n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho - por cada	14,87 €
197		3			Autorização prévia para a realização de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos em conformidade com o n.º 2 do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho	14,87 €
198	31.º				Licença especial diária para exercício de caça na Zona de Caça Municipal - conforme deliberação anual em conformidade com os limites fixados por portaria.	
199	32.º				Entrega de Credencial	
200		1			Entrega de credencial entre o último dia útil do mês de abril e o primeiro dia do período de inscrição da época venatória seguinte	6,20 €
201		2			Entrega da credencial a partir do primeiro dia útil da época venatória	18,59 €
202		3			Falta de entrega de certidão	18,59 €
203	33.º				Inscrição para exame de carta de caçador	18,59 €
204	34.º				Concessão de Licença para Pesca Desportiva – Albufeira de Vila Chã	
205		1			Licenças especiais diárias	
206			a)		Licença especial diária do Tipo A	0,62 €
207			b)		Licença especial diária do Tipo B	1,24 €
208			c)		Licença especial diária do Tipo C	3,72 €
209			d)		Licença especial diária do Tipo D	4,96 €
210	CAPÍTULO II					
211	UTILIZAÇÃO, APROVEITAMENTO E OCUPAÇÃO ESPAÇOS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL					
212	SECÇÃO I					
213	UTILIZAÇÃO E SERVIÇOS CONEXOS DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, CULTURAIS E DE LAZER					
214	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
215	35.º				Utilização da piscina municipal	
216		1			Utilização	
217			a)		Aulas de natação, atividade de ginásio e atividade de carácter regular com enquadramento técnico da responsabilidade da Vereador:	
218				i)	Menores de 18 anos – mês	18,59 €
219				ii)	maiores de 18 anos – mês	21,69 €
220		2			Aluguer de espaços	
221			a)		Estabelecimentos de ensino oficial	Gratuito
222			b)		Estabelecimentos de ensino particular - 45mn	11,15 €
223			c)		Clubes / Coletividades	
224				i)	Do Concelho - 45mn	9,91 €
225				ii)	Outros Concelhos - 45mn	14,87 €
226			d)		Outros organismos / entidades	
227				i)	Do Concelho - 45mn	11,15 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
228				ii)	Outros Concelhos - 45mn	14,87 €
229	36.º				Pavilhão desportivo municipal	
230		1			Pavilhão / hora	
231			a)		Estabelecimentos de ensino	Protocolo
232			b)		Coletividades no concelho	7,43/ Protocolo
233			c)		Outras entidades / grupos de municípios do concelho	12,39 €
234			d)		Coletividades fora do concelho	24,78 €
235			e)		Outras entidades / grupos de municípios fora do concelho	30,98 €
236		2			Sala 1 / hora	
237			a)		Estabelecimentos de ensino	Protocolo
238			b)		Coletividades no concelho	3,71/ Protocolo
239			c)		Outras entidades / grupos de municípios do concelho	6,20 €
240			d)		Coletividades fora do concelho	12,39 €
241			e)		Outras entidades / grupos de municípios fora do concelho	18,59 €
242		3			Sala 2 / hora	
243			a)		Estabelecimentos de ensino	Protocolo
244			b)		Coletividades no concelho	3,71/ Protocolo
245			c)		Outras entidades / grupos de municípios do concelho	6,20 €
246			d)		Coletividades fora do concelho	12,39 €
247			e)		Outras entidades / grupos de municípios fora do concelho	18,59 €
248	37.º				Teatro/Auditório Municipal	
249		1			Taxa de aluguer do auditório	
250			a)		Dias Úteis - por hora	
251				i)	09H00 / 18H00	24,78 €
252				ii)	18H00 / 24H00	37,18 €
253				iii)	Após as 24H00	49,57 €
254			b)		Fim de Semana - por hora	
255				i)	09H00 / 18H00	37,18 €
256				ii)	18H00 / 24H00	49,57 €
257				iii)	Após as 24H00	74,35 €
258		2			Taxa de aluguer da sala de exposições	
259			a)		Dias Úteis	
260				i)	Por dia	30,98 €
261				ii)	Por semana	148,70 €
262				iii)	Por mês	619,59 €
263			b)		Fim de Semana	
264				i)	Por dia	43,37 €
265	38.º				Estádio Municipal	
266		1			Treinos	
267			a)		Estabelecimentos de Ensino	Protocolo
268			b)		Coletividades do Concelho	37,18 €
269			c)		Outras entidades/grupos de Municípios do Concelho	33,46 €
270			d)		Coletividades fora do concelho	61,96 €
271			e)		Outras entidades/grupos de Municípios de fora do Concelho	74,35 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
272		2			Treinos - Iluminação artificial	
273			a)		Estabelecimentos de Ensino	Protocolo
274			b)		Coletividades do Concelho	44,61 €
275			c)		Outras entidades/grupos de Municípios do Concelho	44,61 €
276			d)		Coletividades fora do concelho	74,35 €
277			e)		Outras entidades/grupos de Municípios de fora do Concelho	89,22 €
278		3			Competição sem entradas pagas	
279			a)		Estabelecimentos de Ensino	Protocolo
280			b)		Coletividades do Concelho	49,57 €
281			c)		Outras entidades/grupos de Municípios do Concelho	49,57 €
282			d)		Coletividades fora do concelho	86,74 €
283			e)		Outras entidades/grupos de Municípios de fora do Concelho	99,13 €
284		4			Competição sem entradas pagas - Iluminação artificial	
285			a)		Estabelecimentos de Ensino	Protocolo
286			b)		Coletividades do Concelho	59,48 €
287			c)		Outras entidades/grupos de Municípios do Concelho	59,48 €
288			d)		Coletividades fora do concelho	104,09 €
289			e)		Outras entidades/grupos de Municípios de fora do Concelho	118,96 €
290		5			Competição com entradas pagas	
291			a)		Estabelecimentos de Ensino	Protocolo
292			b)		Coletividades do Concelho	61,96 €
293			c)		Outras entidades/grupos de Municípios do Concelho	61,96 €
294			d)		Coletividades fora do concelho	111,53 €
295			e)		Outras entidades/grupos de Municípios de fora do Concelho	123,92 €
296		6			Competição com entradas pagas - Iluminação artificial	
297			a)		Estabelecimentos de Ensino	Protocolo
298			b)		Coletividades do Concelho	74,35 €
299			c)		Outras entidades/grupos de Municípios do Concelho	74,35 €
300			d)		Coletividades fora do concelho	133,83 €
301			e)		Outras entidades/grupos de Municípios de fora do Concelho	148,70 €
302	SECÇÃO II					
303	OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO, SOLO E SUB-SOLO DE DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL					
304	SUB-SECÇÃO I					
305	TAXA FIXA PELA APRECIÇÃO E EMISSÃO DE LICENÇA PELA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO, SOLO E SUBSOLO DE DOMÍNIO MUNICIPAL					
306	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
307	39.º				Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço público - Regime Geral de Ocupação do Espaço Público; OU	59,48 €
308		1			Pela emissão de licença de ocupação do espaço aéreo, solo e subsolo de domínio Municipal	12,39 €
309	40.º				Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévia com Prazo para ocupação do espaço público; OU	61,96 €
310	41.º				Receção de mera comunicação prévia - Ocupação de espaço público de acordo com os critérios legais e regulamentares fixados, conforme art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril	18,59 €
311	SUB-SECÇÃO II					
312	OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 32º e 33.º)					
313	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
314	42.º				Ocupação de espaço aéreo para fins não publicitários	
315		1			Alpendres, fixos ou articulados, toldos, sanefas, palas ou semelhantes - por cada metro quadrado ou fração e por ano ou fração	
316			a)		Passarelas e outras construções ou ocupações semelhantes - por metro quadrado ou fração de projeção sobre a via pública e por ano ou fração:	7,44 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
317			b)		Com vitrines – por cada uma e por ano ou fração	6,20 €
318			c)		Por cada aparelho de ar condicionado e por ano ou fração	24,78 €
319			e)		Outras ocupações do espaço aéreo	
320	SUB-SECÇÃO III					
321	OCUPAÇÃO DE SOLO E SUBSOLO (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 32.º e 33.º)					
322	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
323	43.º				Ocupação de solo ou subsolo	
324		1			Postos de combustíveis, instalados ou abastecendo na via pública (por cada bomba e por ano ou fração):	37,18 €
325		2			Aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados ou abastecendo na via pública (por cada e por ano ou fração):	37,18 €
326		3			Depósitos instalados no solo ou subterrâneos - por cada metro cúbico ou fração e por ano ou fração:	37,18 €
327		4			Pavilhões, quiosques e similares - por metro quadrado ou fração e por ano ou fração:	105,33 €
328		5			Outras construções ou instalações no subsolo - por metro quadrado ou fração e por ano ou fração:	12,39 €
329		6			Instalações provisórias por motivos de feiras anuais e festividades (bares, faturas e similares) - por metro quadrado ou fração e por dia ou fração:	1,24 €
330		7			Circos e instalações de natureza cultural, por m2 ou fração e por dia ou fração:	1,24 €
331		8			Instalação de pistas de automóveis e outros divertimentos - por metro quadrado ou fração e por dia ou fração:	1,24 €
332		9			Outras ocupações para venda em feiras ou festas em espaço de domínio público - por metro quadrado ou fração e por dia ou fração:	1,24 €
333		10			Com tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes - por metro linear ou fração e por ano	0,62 €
334		11			Taxa Municipal de Direitos de passagem - Art.º 106.º da Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro (serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público)	
335	SUB-SECÇÃO IV					
336	OUTRAS OCUPAÇÕES (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 32.º e 33.º)					
337	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
338	44.º				Ocupação da via pública por motivo de obras	
339		1			Tapumes ou outros resguardos	
340			a)		Por cada período de 30 dias ou fração	12,39 €
341			b)		Por metro quadrado ou fração de superfície de via pública	1,86 €
342		2			Andaimes (na parte não defendida por tapumes)	
343			a)		Por piso ou pavimento a que correspondam	6,20 €
344			b)		Por metro quadrado ou fração de superfície de via pública	12,39 €
345			c)		Por cada período de 30 dias ou fração	1,86 €
346		3			Com caldeiras, amassadouros, depósitos de entulho ou de materiais, bem como por outras ocupações autorizadas fora dos resguardos ou tapumes por metro quadrado e por cada 30 dias ou fração	12,39 €
347		4			Com gruas fixas ou móveis por cada metro quadrado de área ocupada e por cada 30 dias ou fração	30,98 €
348		5			Outras ocupações	18,59 €
349	SUB-SECÇÃO V					
350	OUTRAS OCUPAÇÕES (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 32.º e 33.º)					
351	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
352	45.º				Outras ocupações	
353		1			Dispositivos destinados a anúncios ou reclames - por cada metro quadrado ou fração e por ano ou fração	6,20 €
354		2			Mesas e cadeiras - por cada metro quadrado ou fração e por mês ou fração:	6,20 €
355		3			Fios, cabos ou outro dispositivo de qualquer natureza e fim, atravessando ou projetando-se na via pública - por metro linear ou fração e por ano:	0,62 €
356		4			Depósitos Subterrâneos não destinados a bombas abastecedoras - por m3 ou fração e por mês:	8,67 €
357		5			Postos, cabines e semelhantes - por m3 ou fração e por ano:	
358			a)		Até 3 m3	8,67 €
359			b)		Por cada m3 a mais ou fração	12,39 €
360		6			Câmaras, caixas visita ou afins - por m3 ou fração e por ano:	6,20 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
361		7			Postes e marcos para suportes de fios - por cada e por ano:	18,59 €
362		8			Armários - por cada m3 ou fração e por ano:	6,20 €
363		9			Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes - por metro linear ou fração e por ano:	0,62 €
364		10			Lugares de estacionamento privativo - por cada e por ano	2 478,36 €
365		11			Ocupação com escaparates situados na via pública, por parte de estabelecimentos comerciais adjacentes - por metro quadrado ou fração e por ano ou fração:	43,37 €
366		12			Arcas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares	6,20 €
367		13			Outras ocupações da via pública - por metro quadrado e por ano ou fração:	6,20 €
368	CAPÍTULO III					
369	PUBLICIDADE					
370	SECÇÃO I					
371	TAXA FIXA PELA APRECIÇÃO E EMISSÃO DE LICENÇA DE PEDIDOS DE LICENCIAMENTO DE MENSAGENS PUBLICITÁRIAS DE NATUREZA COMERCIAL					
372	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
373	46.º				Pela apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial, excluindo as previstas no n.º 3 do art.º 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de agosto, com a redação introduzida pelo art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e demais normas regulamentares.	55,76 €
374	47.º				Pela emissão de alvará de licença de mensagens publicitárias de natureza comercial	12,39 €
375	SECÇÃO II					
376	PUBLICIDADE SONORA (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 38.º E 39.º)					
377	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
378	48.º				Publicidade sonora difundida na ou para a via pública através de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros	
379		1			Por cada local e por hora ou fração	1,24 €
380		2			Se difundida em veículos por hora ou fração	3,72 €
381	SECÇÃO III					
382	PUBLICIDADE ESTÁTICA (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 38.º E 39.º)					
383	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
384	49.º				Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias	
385		1			Sendo mensurável em unidade de medida quadrática	
386			a)		Por metro quadrado ou fração e por ano	4,96 €
387			b)		Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	2,48 €
388		2			Sendo mensurável em unidade de medida linear	
389			a)		Por metro linear ou fração e por ano	6,20 €
390			b)		Por metro linear ou fração e por mês ou fração	2,48 €
391		3			Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores - por anúncio ou reclame:	
392			a)		Por ano	9,29 €
393			b)		Por mês ou fração	4,96 €
394		4			Letras soltas e símbolos:	
395			a)		Por m2 ou fração de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano	6,20 €
396			b)		Por m2 ou fração de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fração	3,10 €
397		5			Impressos publicitários distribuídos na via pública - por milhar ou fração	6,82 €
398	50.º				Anúncios eletrónicos e eletromagnéticos (letreiros e painéis)	
399		1			Por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano:	6,20 €
400		2			Por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fração:	3,10 €
401	SECÇÃO IV					
402	PUBLICIDADE MÓVEL (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 38.º E 39.º)					
403	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
404	51.º				Publicidade em meios de locomoção terrestre e aéreos	
405		1			Meios de locomoção terrestres independentemente da sua natureza:	
406			a)		Por m2 ou fração e por ano:	7,27 €
407			b)		Por m2 ou fração e por mês ou fração:	2,80 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
408		2			Meios aéreos:	
409			a)		Por semana ou fração:	24,78 €
410			b)		Por mês:	61,96 €
411	SECÇÃO V					
412	RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE PUBLICIDADE					
413	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
414	52.º				Pela renovação da licença de publicidade	
415		1			Reapreciação	29,74 €
416		2			Ao valor referido no n.º anterior acresce o valor apurado nos termos do artigo 40.º e seguintes	
417	CAPÍTULO IV					
418	HIGIENE PÚBLICA E SALUBRIDADE					
419	SECÇÃO I					
420	PROFILAXIA SANITÁRIA					
421	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
422	53.º				Canídeos, felídeos e outros animais	
423		1			Recolha ao domicílio de felídeo ou canídeo para eutanásia	
424		2			Controlo reprodutivo de felídeos e canídeos por método anovulatório	
425		3			Utilização do canil por sequestro após captura por cada dia ou fração	
426		4			Eutanásia de felídeos e canídeos de pequeno e médio porte (< 20 Kg)	
427		5			Eutanásia de canídeos de grande porte (≥ 20 Kg)	
428		6			Cremação de cadáveres de felídeos e canídeos de pequeno e médio porte (< 20 Kg)	
429		7			Cremação de cadáveres de canídeos de grande porte (≥ 20 Kg)	
430	SECÇÃO II					
431	VISTORIAS, INSPECÇÕES SANITÁRIAS E PARECERES					
432	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
433	54.º				Vistorias, Inspeções Sanitárias e Pareceres	
434		1			Emissão de Parecer para autorização de detenção em prédio urbano de mais de três cães ou quatro gatos adultos conforme art.º 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro)	92,94 €
435		2			Emissão de Parecer para autorização de detenção em prédio rústico ou misto de mais de seis animais adultos conforme art.º 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro)	92,94 €
436		3			Outros pareceres, vistorias e inspeções higio-sanitárias a realizar pelo Médico Veterinário Municipal, inseridas, ou não, em processos de licenciamento, autorização ou de comunicação prévia	92,94 €
437	CAPÍTULO V					
438	CEMITÉRIOS					
439	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
440	55.º				Inumações:	
441		1			Em sepulturas temporárias, cada	123,92 €
442		2			Em sepulturas perpétuas, cada	92,94 €
443		3			De ossadas	68,16 €
444	56.º				Inumações em jazigos, cada	43,37 €
445	57.º				Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do Cemitério	136,31 €
446	58.º				Concessão de terrenos:	
447		1			Para sepulturas perpétuas	1 239,18 €
448		2			Para jazigos	
449			a)		Os primeiros 5 m2 ou fração	6 195,91 €
450			b)		Cada m2 ou fração a mais	1 239,18 €
451		3			Para ossários	309,80 €
452	59.º				Trasladações	148,70 €
453	60.º				Averbamentos	

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
454		1			Averbamento em alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de cônjuge, descendentes, ascendentes, irmãos e seus descendentes e outros colaterais até ao 4.º grau	
455			a)		Para sepulturas perpétuas	24,78 €
456			b)		Para jazigos	24,78 €
457		2			Averbamento de alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de pessoas diversas das referidas no ponto anterior	
458			a)		Para sepulturas perpétuas	74,35 €
459			b)		Para jazigos	123,92 €
460	CAPÍTULO VI					
461	TRÂNSITO					
462	SECÇÃO I					
463	CONDUÇÃO E TRÂNSITO DE VEÍCULOS					
464	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
465	61.º				Certidão onde se identifique o n.º da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade emitida em conformidade com o n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de outubro	18,59 €
466	SECÇÃO II					
467	BLOQUEAMENTO, REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS					
468	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
469	62.º				Pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos aplicam-se as taxas previstas na Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro (atualizados automaticamente, em 1 de março de cada ano, em função da variação – quando esta for positiva – do índice médio de preços no consumidor, excluindo a habitação, no continente, relativo ao ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, arredondando-se os resultados obtidos, por excesso, para a unidade superior)	
470	CAPÍTULO VII					
471	URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO					
472	SECÇÃO I					
473	LICENCIAMENTO ZERO					
474	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
475	63.º				Receção de mera comunicação prévia - Operações urbanísticas sujeitas a Comunicação Prévia e associadas à instalação dos estabelecimentos comerciais, conforme art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril	18,59 €
476	64.º				Receção de mera comunicação prévia - Utilização e alteração da utilização de edifícios ou frações destinadas aos estabelecimentos comerciais mediante a prévia identificação da respetiva área geográfica, conforme art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril	18,59 €
477	SECÇÃO II					
478	DIVERSOS					
479	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
480	65.º				Serviços Específicos	
481		1			Emissão pareceres:	
482			a)		Emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade em prédios rústicos, nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto	37,18 €
483			b)		Outros pareceres	37,18 €
484		2			Pedidos de Exoneração e Substituição de Responsabilidade	
485			a)		Pedidos de exoneração de responsabilidade pela execução de obras, quer sejam formulados pelo dono da obra, quer pelo empreiteiro ou construtor civil - cada	37,18 €
486			b)		Pedidos de substituição de responsabilidade Técnica	37,18 €
487		3			Implantações	
488			a)		Implantações de edifícios, por m2	2,48 €
489			b)		Implantações de muros, por ml	1,24 €
490			c)		Outras implantações	2,48 €
491		4			Marcação de alinhamentos e nivelamento de pavimento, por cada 10 metros lineares ou fração	6,20 €
492		5			Ficha Técnica de Habitação	
493			a)		Depósito - por cada ficha	18,59 €
494			b)		Pedido de 2.ª via	18,59 €
495		6			Depósito de declaração prévia referente a estabelecimentos de restauração ou de bebidas em conformidade com o art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de junho (vigente até à operacionalização do balcão único eletrónico)	18,59 €
496		7			Depósito de declaração prévia de instalação, modificação e encerramento de estabelecimentos comerciais nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de junho (vigente até à operacionalização do balcão único eletrónico)	18,59 €
497	SECÇÃO III					
498	PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA					
499	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
500	66.º				Pedidos de Informação Prévia	

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
501		1			Destaque de parcela - cada pedido:	
502			a)		Habitação unifamiliar	61,96 €
503			b)		Outros fins	61,96 €
504		2			Loteamento - por cada pedido:	
505			a)		Habitacional	74,35 €
506			b)		Industrial e Comercial	74,35 €
507			c)		Misto	74,35 €
508		3			Edificação e Demolição - cada pedido:	
509			a)		Habitação unifamiliar	61,96 €
510			b)		Outros fins	61,96 €
511		4			Possibilidade de alteração de utilização - por cada pedido	37,18 €
512		5			Para outras finalidades - por cada pedido	49,57 €
513	67.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	49,57 €
514	68.º				Pedido de declaração nos termos do n.º 3 do art.º 17.º do RJUE	24,78 €
515	SECÇÃO IV					
516	OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
517	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
518	69.º				Apreciação de pedido de licença ou apresentação de comunicação prévia	
519		1			Operações de loteamento:	
520			a)		Apreciação do pedido inicial referente a operação de loteamento, com ou sem obras de urbanização:	
521				i)	Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	57,00 €
522				ii)	Ao valor mencionado em i) acresce por lote	24,78 €
523				iii)	Ao valor mencionado em i) e ii) acresce por fogo	12,39 €
524				iv)	No caso do loteamento se encontrar sujeito a consulta pública, nos termos do art.º 22.º do RJUE aos valores previstos nos números anteriores, acresce	247,84 €
525			b)		Por cada alteração ao projeto que instrui o pedido (taxa geral e fixa)	57,00 €
526				i)	No caso de a alteração gerar aumento de lotes, ao valor mencionado em b) acresce por cada novo lote	24,78 €
527				ii)	No caso de a alteração gerar aumento de fogos, ao valor mencionado em b) e i) acresce por cada novo fogo	12,39 €
528			c)		Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia conforme art.º 72.º do RJUE	55,76 €
529			d)		Reapreciação do pedido em conformidade com o art.º 25.º RJUE	55,76 €
530		2			Obras de urbanização	
531			a)		Apreciação do pedido inicial referente a obras de urbanização	
532				i)	Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	37,18 €
533				ii)	Ao valor mencionado em i) acresce por lote	24,78 €
534				iii)	Ao valor mencionado em i) e ii) acresce por fogo	12,39 €
535			b)		Por cada alteração ao projeto que instrui o pedido (taxa geral e fixa)	37,18 €
536			c)		Renovação da licença ou comunicação prévia conforme art.º 72.º do RJUE	43,37 €
537			d)		Reapreciação do pedido em conformidade com o art.º 25.º RJUE	43,37 €
538	70.º				Emissão de alvará de loteamento ou admissão de comunicação prévia	
539		1			Operações de loteamento	
540			a)		Emissão de título	
541				i)	Taxa geral e fixa pela emissão de título	50,81 €
542				ii)	Por cada lote, acresce ao valor referido em i)	49,57 €
543			b)		Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do art.º 27.º do RJUE	
544				i)	Emissão de aditamento, taxa geral	43,37 €
545				ii)	No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos, ao valor mencionado em i) acresce por cada novo lote ou fogo	49,57 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
546		2			Obras de urbanização	
547			a)		Emissão de título	
548				i)	Taxa geral e fixa pela emissão do título	50,81 €
549				ii)	Ao valor mencionado em i) acresce por lote	18,59 €
550				iii)	Ao valor mencionado em i) e ii) acresce por cada mês ou fração do prazo de execução das obras	7,44 €
551			b)		Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do art.º 27.º do RJUE	
552				i)	Emissão de aditamento, taxa geral	43,37 €
553			c)		Prorrogação de prazo para a execução das obras de urbanização	
554				i)	Pela primeira prorrogação de prazo - por cada mês ou fração	12,39 €
555				ii)	Para segunda a prorrogação de prazo referente ao n.º 4 do art.º 53.º do RJUE - por cada mês ou fração	12,39 €

SECÇÃO V

EDIFICAÇÕES

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
559	71.º				Apreciação de pedido de licença ou apresentação de comunicação de obras de edificação	
560		1			Obras de construção e ampliação	
561			a)		Edifícios de habitação	
562				i)	Unifamiliar ou bifamiliar	49,57 €
563				ii)	Multifamiliar - por cada fogo ou unidade de ocupação	49,57 €
564				iii)	Aos valores referidos em i) e ii) acresce - por cada unidade destinada a comércio e ou serviços	30,98 €
565				iv)	Por cada unidade de ocupação destinada a estabelecimentos de restauração e ou bebidas ou estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de setembro ou pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de julho	37,18 €
566			b)		Edifício destinado a indústria ou armazém	
567				i)	Até 200 m2 de área bruta de construção	49,57 €
568				ii)	De 201 m2 a 500 m2 de área bruta de construção	61,96 €
569				iii)	Superior a 500 m2 de área bruta de construção	74,35 €
570				iv)	Acresce por unidade de ocupação - por m2	1,24 €
571			c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços	
572				i)	Até 100 m2 de área bruta de construção	49,57 €
573				ii)	De 101 m2 a 200 m2 de área bruta de construção	61,96 €
574				iii)	Superior a 200 m2 de área bruta de construção	74,35 €
575				iv)	Acresce por unidade de ocupação	1,24 €
576			d)		Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de setembro ou pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de julho	
577				i)	Até 100 m2 de área bruta de construção	49,57 €
578				ii)	De 101 m2 a 300 m2 de área bruta de construção	61,96 €
579				iii)	De 301 m2 a 2000 m2 de área bruta de construção	74,35 €
580				iv)	Superior a 2000 m2 de área bruta de construção	86,74 €
581				v)	Acresce por unidade de ocupação	1,24 €
582			e)		Empreendimento turístico	
583				i)	Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	12,39 €
584			f)		Estabelecimento de hospedagem	
585				i)	Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	12,39 €
586			g)		Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	37,18 €
587			h)		Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	37,18 €
588			i)		Outros usos não previstos anteriormente.	37,18 €
589			j)		Por cada pedido de alteração ao projeto inicial (sem prejuízo de no caso de a alteração gerar aumento da área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação, aplicar-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido)	30,98 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
590			k)		Renovação de licença ao abrigo do art.º 72.º do RJUE	
591		2			Obras de reconstrução e alteração	
592			a)		Edifícios de habitação ou mistos	
593				i)	Unifamiliar ou bifamiliar	37,18 €
594				ii)	Multifamiliar - por cada fogo ou unidade de ocupação	43,37 €
595				iii)	Aos valores referidos em i) e ii) acresce - por cada unidade de ocupação destinada a comércio e ou serviços	1,24 €
596				iv)	Por cada unidade de ocupação destinada a estabelecimentos de restauração e ou bebidas ou estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de setembro ou pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de julho	3,72 €
597			b)		Edifício destinado a indústria, armazém ou instalações agropecuárias	
598				i)	Até 200 m2 de área bruta de construção	37,18 €
599				ii)	De 201 m2 a 500 m2 de área bruta de construção	49,57 €
600				iii)	Superior a 500 m2 de área bruta de construção	61,96 €
601				iv)	Acresce por unidade de ocupação - por m2	1,24 €
602			c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços	
603				i)	Até 100 m2 de área bruta de construção	37,18 €
604				ii)	De 101 m2 a 200 m2 de área bruta de construção	49,57 €
605				iii)	Superior a 200 m2 de área bruta de construção	61,96 €
606				iv)	Acresce por unidade de ocupação	1,24 €
607			d)		Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de setembro ou pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de julho	
608				i)	Até 100 m2 de área bruta de construção	37,18 €
609				ii)	De 101 m2 a 300 m2 de área bruta de construção	49,57 €
610				iii)	De 301 m2 a 2000 m2 de área bruta de construção	61,96 €
611				iv)	Superior a 2000 m2 de área bruta de construção	74,35 €
612				v)	Acresce por unidade de ocupação	6,20 €
613			e)		Empreendimento turístico	
614				i)	Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	6,20 €
615			f)		Estabelecimento de hospedagem	
616				i)	Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	6,20 €
617			g)		Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	37,18 €
618			h)		Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	37,18 €
619				i)	Outros usos não previstos anteriormente.	37,18 €
620				j)	Por cada pedido de alteração ao projeto inicial (sem prejuízo de no caso de a alteração gerar aumento da área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação, aplicar-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial a	43,37 €
621			k)		Renovação de licença ao abrigo do art.º 72.º do RJUE	43,37 €
622	72.º				Outras taxas de apreciação - Autorização de Utilização	
623		1			Apreciação de autorização de utilização - pedido inicial	
624			a)		Autorização de utilização de edifícios ou suas frações (taxa geral)	43,37 €
625			b)		Acresce ao valor referido em a):	
626				i)	Para habitação, por fogo	6,20 €
627				ii)	Por garagem ou lugar de estacionamento	6,20 €
628				iii)	Por unidade de arrumos	6,20 €
629				iv)	Para comércio e serviços, por unidade de ocupação	6,20 €
630				v)	Para estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de setembro ou pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de julho - por unidade de ocupação	6,20 €
631				vi)	Para outros fins não previstos anteriormente	6,20 €
632		2			Apreciação de alteração de autorização de utilização de edifícios ou suas frações	
633			a)		Autorização de utilização de edifícios ou suas frações (taxa geral)	

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
634				i)	Para habitação, por fogo	24,78 €
635				ii)	Por garagem ou lugar de estacionamento	24,78 €
636				iii)	Por unidade de arrumos	24,78 €
637				iv)	Para comércio e serviços - por unidade de ocupação	24,78 €
638				v)	Para estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de setembro ou pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de julho - por unidade de ocupação	24,78 €
639				vi)	Para outros fins não previstos anteriormente	24,78 €
640		3			Apreciação de pedido de Licença parcial para construção de estrutura, conforme previsto no n.º 6 do art.º 23.º	43,37 €
641		4			Apreciação de pedido de Licença ou comunicação prévia para obras inacabadas	43,37 €
642		5			Apreciação de licença de obras de demolição de edifício ou outras construções	43,37 €
643		6			Apreciação de pedido de obras de escavação e contenção periférica, previsto no art.º 81.º do RJUE	
644			a)		Por metro cúbico de escavação, até 500 m3	49,57 €
645			b)		Por metro cúbico de escavação, acima de 500 m3,	55,76 €
646			c)		Ao valor fixado nos termos dos números anteriores, acresce quanto ao prazo de execução dos trabalhos, por mês ou fração	7,44 €
647		7			Apreciação de pedido para Constituição de propriedade horizontal, por fração	37,18 €
648		8			Apreciação de pedido de Licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	37,18 €
649		9			Apreciação de pedido de destaque de parcela de terreno	37,18 €
650		10			Apreciação de pedido de prorrogação para a entrega de elementos, designadamente em pedidos de licenciamento, autorização ou comunicação prévia	37,18 €
651		11			Apreciação de pedido de prorrogação de prazo para a emissão de alvarás de licença	37,18 €
652		12			Pedidos de reapreciação de processo de licenciamento ou de comunicação prévia, nos termos do art.º 25.º do RJUE	37,18 €
653	73.º				Emissão de título - Alvará ou Recibo de Admissão	
654		1			Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação	
655			a)		Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	30,98 €
656			b)		Para habitação, acresce ao valor referido em a) por m2	1,24 €
657			c)		Para comércio, serviços, indústria e armazéns, acresce ao valor referido em a) por m2	1,24 €
658			d)		Para estabelecimentos ou conjuntos comerciais ao abrigo da Lei n.º 12/2004, de 30 de março, acresce ao valor referido em a):	
659			i)		Estabelecimentos comerciais de comércio a retalho, por m2 de construção	6,20 €
660			ii)		Estabelecimentos comerciais de comércio por grosso, por m2	6,20 €
661			e)		Conjuntos comerciais, por m2	6,20 €
662			f)		Para equipamentos privados de lazer, acresce ao valor referido em a):	
663			i)		Piscinas por metro quadrado de construção	6,20 €
664			ii)		Courts de ténis e outros equipamentos similares, por m2	6,20 €
665			g)		Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em a), por m2:	0,62 €
666			h)		Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em a), por m2	0,62 €
667			i)		Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em a), por m2	1,24 €
668			j)		Fecho de varandas com estruturas amovíveis inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em a), por m2	6,20 €
669			k)		Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m2, acresce ao valor referido em a), por m2	6,20 €
670			l)		Reconstrução ou alteração, acresce ao valor referido em a), por m2	
671			i)		Por metro quadrado da área de intervenção	6,20 €
672			ii)		Por cada fração acrescida	6,20 €
673			m)		Prazo de execução da obra, por cada mês ou fração	6,20 €
674			n)		Emissão de averbamento ao alvará	37,18 €
675	74.º				Prorrogações de prazo da licença	
676		1			Pela primeira prorrogação de prazo	
677			a)		Para a execução de obras de edificação, por cada mês ou fração	6,20 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
678		2			Para a prorrogação de prazo referente ao n.º 6 do art.º 58.º do RJUE	6,20 €
679			a)		Para a execução de obras de edificação, por cada mês ou fração	6,20 €
680	75.º				Licença parcial para a construção de estrutura	
681		1			Emissão de alvará de licença parcial	
682			a)		Para habitação, por cada metro quadrado ou fração	37,18 €
683			b)		Para outros usos	37,18 €
684		2			Prazo de execução da obra, por cada mês ou fração	6,20 €
685	76.º				Licença especial ou admissão de comunicação prévia para a conclusão de obra inacabada	
686		1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas	43,37 €
687		2			Prazo de execução da obra, por cada mês ou fração	3,72 €
688	77.º				Licença para a realização de obras de demolição	
689		1			Emissão de alvará de licença	43,37 €
690		2			Para a demolição de edificações e outras construções, ao valor referido em 1 acresce:	
691			a)		Até 100m2 de área de construção	6,20 €
692			b)		De 101 m2 a 200 m2 de área de construção	6,20 €
693			c)		Mais de 200 m2 de área de construção	6,20 €
694		3			Prazo de execução dos trabalhos, por mês ou fração	6,20 €
695	78.º				Licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo o derrube de árvores	
696		1			Emissão de alvará de licença ou admissão ou comunicação prévia	43,37 €
697	79.º				Concessão de Alvará de Utilização	
698		1			Autorização de Utilização	
699			a)		Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	30,98 €
700			b)		Para habitação, por cada 40 m2 de construção, acresce ao valor referido em a)	0,74 €
701			c)		Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação e por cada 20 m2, acresce ao valor referido em a)	6,20 €
702			d)		Para indústrias ou armazéns, por unidade de ocupação e por cada 100 m2, acresce ao valor referido em a)	6,20 €
703			e)		Anexos e garagens ou lugares de estacionamento, sendo construções autónomas contíguas ou inseridas no edifício, por unidade de ocupação, acrescem aos valores fixados nos números anteriores	6,20 €
704	80.º				Autorização de Utilização para edifícios com licenciamento especial	
705		1			Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	30,98 €
706		2			Acresce por cada 50 m2 ou fração relativamente a cada piso	7,44 €
707		3			Acresce aos valores referido em 1 e 2, por unidade de ocupação:	7,44 €
708			a)		Estabelecimentos, incluindo os regulados pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de setembro, para comércio:	
709			i)		Até 100 m2	6,20 €
710			ii)		De 101 m2 a 200 m2	6,20 €
711			iii)		Superior a 200 m2	6,20 €
712			b)		Para armazém, por cada 100 m2 ou fração	6,20 €
713			c)		Para indústrias, por cada 100 m2 ou fração	6,20 €
714			d)		Para prestação de serviços	
715			i)		Até 100 m2	6,20 €
716			ii)		De 101 m2 a 200 m2	6,20 €
717			iii)		Superior a 200 m2	6,20 €
718			e)		Para empreendimentos turísticos	
719			i)		Estabelecimentos hoteleiros - Hotéis	6,20 €
720			ii)		Estabelecimentos hoteleiros - Apartamentos Turísticos	6,20 €
721			iii)		Estabelecimentos hoteleiros - Pousadas	6,20 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
722				iv)	Aldeamentos Turísticos	6,20 €
723				v)	Apartamentos Turísticos	6,20 €
724				vi)	Parques de campismo	6,20 €
725				vii)	Conjuntos turísticos	6,20 €
726			f)		Turismo rural	
727				i)	Hotéis Rurais	6,20 €
728				ii)	Agroturismo	6,20 €
729				iii)	Casas de campo	6,20 €
730				iv)	Turismo de Natureza	6,20 €
731			g)		Alojamento Local	6,20 €
732				i)	Moradias	6,20 €
733				ii)	Apartamentos	6,20 €
734				iii)	Estabelecimentos de hospedagem	6,20 €
735	81.º				Alteração de Utilização de edifícios e suas frações	
736		1			Emissão de alteração de autorização de utilização	37,18 €
737		2			Para habitação, por fogo, ao valor referido em 1 acresce	7,44 €
738		3			Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação, ao valor referido em 1 acresce	12,39 €
739		4			Para estabelecimento de restauração ou bebidas ou estabelecimento regulado no Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de setembro, por unidade de ocupação, ao valor referido em 1 acresce	12,39 €
740		5			Para indústria e armazéns, ao valor referido em 1 acresce	12,39 €
741		6			Para outros fins não integrados nos números anteriores	12,39 €
742	SECÇÃO VI					
743	OUTROS LICENCIAMENTOS					
744	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
745	82.º				Infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios	
746		1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infraestruturas de suporte das estações radiocomunicações, por unidade	43,37 €
747		2			Autorização de instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações, por unidade	43,37 €
748	83.º				Infraestruturas de suporte das estações de telecomunicações e respetivos acessórios	
749		1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infraestruturas de telecomunicações, por unidade	6,20 €
750		2			Autorização de instalação de infraestruturas de telecomunicações, por unidade	6,20 €
751	84.º				Infraestruturas destinadas à instalação de parques eólicos	
752		1			Apreciação de pedido de aprovação dos projetos de instalação de parques eólicos	74,35 €
753		2			Licenciamento de instalação de parques eólicos	
754			a)		Por cada aerogerador (incluindo a fundação)	6 195,91 €
755			b)		Por cada edifício de comando e subestação, por metro quadrado de área construída ou fração	12,39 €
756			c)		Por cada período de 30 dias ou fração de prazo concedido para a instalação	6,20 €
757	85.º				Infraestruturas destinadas à instalação redes elétricas	
758		1			Apreciação de pedido de aprovação dos projetos de instalação de redes elétricas	49,57 €
759		2			Licenciamento de instalação de redes elétricas	
760			a)		Instalação de postes de altura igual ou superior a 5 metros (incluindo os apoios)	6,20 €
761			b)		Instalação de postes de altura inferior a 5 metros (incluindo os apoios)	6,20 €
762			c)		Outras instalações não especificadas	6,20 €
763			d)		Por cada período de 30 dias ou fração de prazo concedido para a instalação	6,20 €
764	SECÇÃO VII					
765	VISTORIAS					
766	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
767	86.º				Vistorias para efeitos de emissão de autorização, ou alteração de utilização	

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
768		1			Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	61,96 €
769		2			Acresce ao valor referido em 1 por cada unidade de ocupação:	
770			a)		Habitação unifamiliar	6,20 €
771			b)		Habitação multifamiliar, por cada unidade de ocupação ou fração	6,20 €
772			c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços, por cada 50 m2	6,20 €
773			d)		Edifício destinado a indústria ou armazém, por cada 100 m2	6,20 €
774			e)		Estabelecimento de restauração e bebidas, por cada 50 m2	6,20 €
775			f)		Estabelecimentos previstos no DL 259/2007, de 17 de junho	
776				i)	Até 100 m2	6,20 €
777				ii)	De 101 m2 até 300 m2	6,20 €
778				iii)	De 301 m2 a 1000 m2	6,20 €
779				iv)	Mais de 1000 m2	6,20 €
780			g)		Nos estabelecimentos previstos no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, serão ainda cobradas as taxas abaixo descritas	
781				i)	2.ª Categoria de Risco	6,20 €
782				ii)	3.ª Categoria de Risco	6,20 €
783				iii)	4.ª Categoria de Risco	6,20 €
784			h)		Empreendimento turístico (taxa geral)	
785				i)	Acresce ao valor referido em h), por cada estabelecimento comercial, de restauração ou bebidas e por cada quarto	
786			i)		Alojamento Local	6,20 €
787			j)		Anexos e garagens ou lugares de estacionamento	61,96 €
788			k)		Vistorias relativas ao processo de licenciamento industrial ou resultantes de qualquer facto imputável ao industrial, incluindo a emissão de autorização de utilização	61,96 €
789			l)		Vistorias efetuadas a outros edifícios ou construções	61,96 €
790	87.º				Outras vistorias	
791			a)		Vistorias no âmbito do regime de arrendamento urbano	61,96 €
792			b)		Vistorias a Recintos de diversão e espetáculos de natureza não artística (DL 309/2002, de 16.12)	61,96 €
793			c)		Vistoria às instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis	
794				i)	Vistorias relativas ao processo de licenciamento	371,75 €
795				ii)	Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	371,75 €
796				iii)	Vistorias Periódicas	371,75 €
797				iv)	Repetição da vistoria para verificação das condições impostas	371,75 €
798				v)	Vistorias para Averbamentos	123,92 €
799			d)		Vistoria a obras de urbanização para efeitos de receção provisória e definitiva	
800				i)	Primeiro pedido	74,35 €
801				ii)	Pedidos subsequentes	74,35 €
802			e)		Para constituição de propriedade horizontal	74,35 €
803			f)		Para demolição de edifícios ou outras construções	74,35 €
804			g)		Para vistorias de segurança, salubridade e arranjo estético, previstas no art.º 89.º do RJUE	74,35 €
805			h)		Para vistorias de certificação do estado de conservação do edifício, por cada art.º matricial ou fração	74,35 €
806			i)		Pela realização de outras vistorias	74,35 €
807	CAPÍTULO VIII					
808	SISTEMA DE INDÚSTRIA RESPONSÁVEL					
809	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
810	88.º				Taxas e despesas de controlo (conforme art.º 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto)	
811		1			Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3	18,59 €
812		2			Pronuncia sobre o pedido de conversão em ZER	43,37 €
813		3			Apreciação dos pedidos de renovação ou aditamento da licença ambiental para estabelecimentos industriais existentes, que não envolvam pedido de alteração dos mesmos e apreciação dos pedidos de exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição	68,16 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
814		4			Vistorias em que a entidade coordenadora seja a Câmara Municipal	92,94 €
815		5			Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	74,35 €
816	CAPÍTULO IX					
817	LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO, POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NÃO LOCALIZADOS NAS REDES VIÁRIAS REGIONAL E NACIONAL E AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO E ENTRADA EM FUNCIONAMENTO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, OBJETO DO DECRETO-LEI N.º 125/97, DE 23 DE maio, QUANDO ASSOCIADAS A RESERVATÓRIOS DE GPL COM CAPACIDADE GLOBAL INFERIOR A 50 M3					
818	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA 2026
819	89.º				Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração cujo licenciamento é competência do Município	
820		1			Apreciação dos projetos	
821			a)		Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	371,75 €
822			b)		Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	123,92 €
823		2			Apresentação dos Projetos de Engenharia das Especialidades	24,78 €
824	90.º				Pela realização de vistorias cujo licenciamento é competência do Município:	
825		1			Vistorias relativas ao procedimento administrativo, para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações, periódicas ou para verificação das condições impostas (Repetição)	
826			a)		Sujeitos a licenciamento não simplificado	61,96 €
827			b)		Sujeitos a licenciamento simplificado:	
828			i.		Classe A1	247,84 €
829			ii.		Classe A2	247,84 €
830			iii.		Classe A3	247,84 €
831	91.º				Averbamentos	6,20 €
832	92.º				Emissão de Autorização de Utilização (Titula o funcionamento e a exploração das instalações)	
833		1			Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	24,78 €
834		2			Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	24,78 €
835	93.º				Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no (Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de novembro), em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de outubro	
836		1			Autorização de execução	18,59 €
837		2			Autorização de entrada em funcionamento	18,59 €